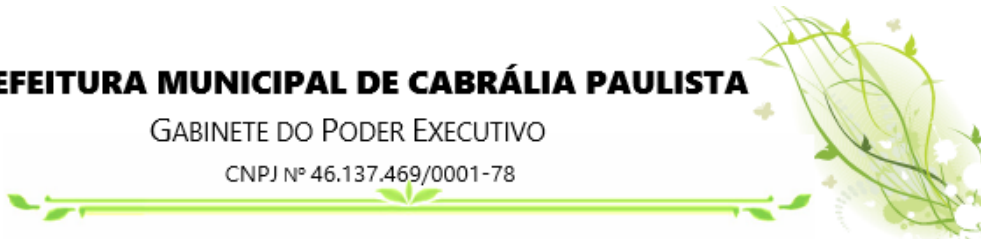




PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

PROCESSO Nº 119/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: Das 09:00 horas do dia 29/10/2025 às 09:00 horas do dia 19/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 horas do dia 19/11/2025

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, Centro, CEP: 17480-013, Cabralia Paulista, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

PROCESSO Nº 119/2025

Chamada Pública n.º 05/2025 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, na conformidade da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução n.º 06, de 08/05/2020.

A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista/SP, Estado de São Paulo, com sede à Rua Joaquim dos Santos Camponês, nº 661, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.469/0001-78, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Odemil Ortiz de Camargo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 06, de 08/05/2020, Decreto Municipal nº 111 de 01 de outubro de 2025, comunica aos interessados a abertura da CHAMADA PÚBLICA nº 05/2025, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **até às 09:00 horas do dia 19/11/2025**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista/SP, localizada na Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661, Centro, desta cidade de Cabralia Paulista-SP, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **09:30 horas do mesmo dia**.

Serão dotados Preços de Referência (Preço médio pesquisado em âmbito local, imediatas, intermediárias, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural) conforme disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 06, de 08/05/2020.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o exercício de 2026.**
- 1.2 O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 131.315,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e quinze reais).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:**

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2051 0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2055 0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Infantil

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2072 0000 Fornecimento de Merenda- Ensino Infantil-Creche

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o Grupo formal, informal ou agricultor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e o Projeto de Venda em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como nº 01 “documentos” e nº 02 “Projeto de Venda”, conforme segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA /SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

4.1. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

4.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, vigente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

i) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI;

j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.2. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, vigentes;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;

d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

i) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

j) Comprovante que reside no município de CABRÁLIA PAULISTA (Ex: conta de luz, água, telefone, ITR, entre outros).

k) Apresentação das certidões ligadas ao CNPJ do Produtor Rural (Pessoa Física).

4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual

4.3.1 O agricultor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, vigente;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- i) Apresentação das certidões ligadas ao CNPJ do Produtor Rural (Pessoa Física)

4.3.2 A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, participante do GRUPO INFORMAL na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP OU CAF ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

4.3.3 Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados dentro do envelope identificado como DOCUMENTOS, sob pena de inabilitação.

4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

4.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, poderá, a critério da comissão de licitação, ser concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que os interessados participantes desta Chamada Pública procedam à regularização da documentação.

5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 02)

5.1. O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo V deste Edital.

5.2. Os preços de aquisição são aqueles constantes da cláusula 1ª do objeto deste Edital.

5.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4 - No caso de Grupo Informal, o Projeto de Venda deverá conter a assinatura do seu representante legal e de todos os agricultores participantes.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

6.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os Envelopes nº 01 e 02 com a presença dos interessados.

6.2. Aberta a sessão, os envelopes nº 01 “documentos” dos participantes e os seus conteúdos serão colocados à disposição para serem analisados e rubricados pelos interessados presentes.

6.3. Em ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será analisado pelos membros da Comissão Municipal de Licitação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no Edital desta Chamada Pública e inabilitarão os que não atenderem.

6.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão.

6.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupo de projetos de fornecedores do Município/local, Regiões Geográfica imediatas, Regiões Geográfica intermediárias, Estados e País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.2.1. O grupo de projetos de fornecedores Municipais/locais terá prioridade sobre os demais grupos.

7.2.2. O grupo de projetos de Regiões Geográfica imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográfica intermediárias.

7.2.3. O grupo de projetos de Regiões Geográfica intermediárias terá prioridade sobre o do Estado.

7.2.4. O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.3.1. Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, definido por quem tem maior porcentagem de agricultores familiares) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes de Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar;

7.4. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 7.1, 7.2 e 7.3.

7.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 7.3.1, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 7.3.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente (Semanal ou quinzenal) diretamente na Cozinha Piloto Municipal, situada na Rua Manoel Francisco do Nascimento, nº 631, Centro, no horário das 7:00h às 14:00h de segunda-feira a sexta-feira, durante todo ano de 2026, conforme Cronograma de Entrega, no qual se atestará o seu recebimento.

8.2 O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

8.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



9. DO CONTRATO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. O proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento, conforme modelo apresentado no ANEXO III (Minuta de Contrato).

9.2. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

9.3. Tendo em vista que após a homologação da Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade (conforme o caso), não haverá análise de Amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista a cada entrega;

9.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

10. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

10.1 – O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

10.1.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, imediatamente, após a notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, após a notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

10.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade, qualidade e das especificações contratadas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

11.2 Após o fiscal do contrato verificar que os produtos foram entregues, de acordo com a quantidade solicitada e qualidade exigida neste edital, o mesmo encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).

11.3 Após o Órgão Concessor repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento dos produtos entregues.

11.4 A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

11.4.1 Para o efetivo pagamento dos serviços deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

Recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa FGTS DIGITAL/E-SOCIAL/DCTF-WEB, conforme abaixo:

11.4.1.1 Relação de Empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

11.4.1.2 Composição do valor do FGTS;

11.4.1.3 Composição do INSS.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa

12.3 O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3285-1045, ou pelo e-mail: licitacoes@cabralia.sp.gov.br

13.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, ou similar.

13.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Municipal de Licitação.

13.4. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



13.4. O Edital da presente Chamada Publica poderá ser retirado diretamente na Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista/SP, localizado na Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661, Centro, sala de licitações e ou através do site: www.cabralia.sp.gov.br – licitações em andamento por meio do Portal da Transparência.

13.5. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela **Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.**

13.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentação, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP Família/Ano/Entidade executora, e obedecerão as seguintes regras:

13.7.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor Máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/EEEx.

13.7.2. Para comercialização de grupos formais o montante Máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscrito no DAP Jurídico multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

13.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme minuta anexa.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital:

14.1.1. Anexo I – Termo de Referência

14.1.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

14.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato;

14.1.4. Anexo IV – Modelo Manifestação de Interesse ao Programa – PNAE;

14.1.5. Anexo V – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;

14.1.6. Anexo VI- Modelo de Declaração Ministério do Trabalho;

14.1.7. Anexo VII- Modelo de Termo de Recebimento;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DOS ANEXOS

15.1. Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata de Julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

15.2. No momento da assinatura do contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

15.3. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

15.4. Os esclarecimentos relativos a esta CHAMADA PÚBLICA serão prestados nos dias de expediente, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, localizado na Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661, centro ou através do email: licitacoes@cabralia.sp.gov.br

15.5. Fica eleito o Foro de Duartina/SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da assinatura do contrato.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



Cabralia Paulista, 23 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2026,** nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da liberação do pedido de compra.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Defeitos Que Não Serão Tolerados:

- 3.1 Para as Hortaliças frutos (“Legumes”):
 - 3.1.1 Substâncias terrosas;
 - 3.1.2 Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 3.1.3 Parasitos, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
 - 3.1.4 Umidade externa anormal;
 - 3.1.5 Odor e sabor estranhos;
 - 3.1.6 Enfermidades;
 - 3.1.7 Danos por lesões que afetem a sua aparência.
- 3.2 Para as hortaliças folhosas e raízes:
 - 3.2.1 As hortaliças deverão estar frescas e sãs, com cor, odor e sabor característicos.
 - 3.2.2 Não poderão estar golpeadas e danificadas que prejudiquem sua aparência e utilização.
 - 3.2.3 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, sem sinais de amarelecimento.
 - 3.2.4 Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais nos produtos e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

3.3 Para a efetividade da contratação, o Município deverá verificar, no momento da habilitação do processo licitatório, a idoneidade e a regularidade da empresa licitante, mediante análise da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, conforme previstos nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021;

4 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos produtos da agricultura familiar é de 05 dias, contados do pedido da secretaria solicitante.

6.2 Os produtos da agricultura familiar deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, Nº 631, CENTRO (cozinha piloto).

7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Não há garantia dos itens da presente licitação.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

DA FISCALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9 GESTOR DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 RECEBIMENTO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1 o prazo de validade;

11.2.2 a data da emissão;

11.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.2.5 o valor a pagar; e

11.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@cabralia.sp.gov.br.

11.6 Em caso de extravio da nota fiscal, o fornecedor deverá comprovar que a mesma foi enviada no email do compras (compras@cabralia.sp.gov.br). Caso não comprove, deverá fatura-lá novamente.

11.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12 PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.2 Após o fiscal do contrato verificar que os produtos foram entregues, de acordo com a quantidade solicitada e qualidade exigida neste edital, o mesmo encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal)

12.3 Após o Órgão Concessor repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento dos produtos entregues.

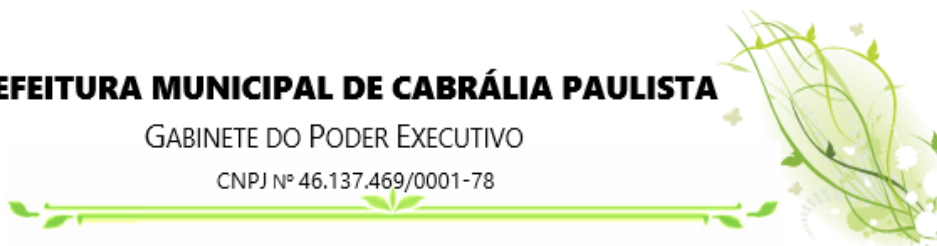
12.4 A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



12.5 Para o efetivo pagamento dos serviços deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

12.5.1 Recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa FGTS DIGITAL/E-SOCIAL/DCTF-WEB, conforme abaixo:

- 12.5.1.1 Relação de Empregados;
- 12.5.1.2 Composição do valor do FGTS;
- 12.5.1.3 Composição do INSS.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

14.1.1. O grupo de projetos de fornecedores Municipais/locais terá prioridade sobre os demais grupos.

14.1.2 O grupo de projetos de Regiões Geográfica imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográfica intermediárias.

14.1.3 O grupo de projetos de Regiões Geográfica intermediárias terá prioridade sobre o do Estado.

14.1.4 O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

14.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

14.2.1. Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

14.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



14.2.3 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, definido por quem tem maior porcentagem de agricultores familiares) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes de Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar;

14.3 Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 7.1; 7.2 e 7.3.

14.4 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

14.5 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 7.3.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

14.6 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

15 FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da secretaria solicitante.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 131.315,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2051 0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Fundamental

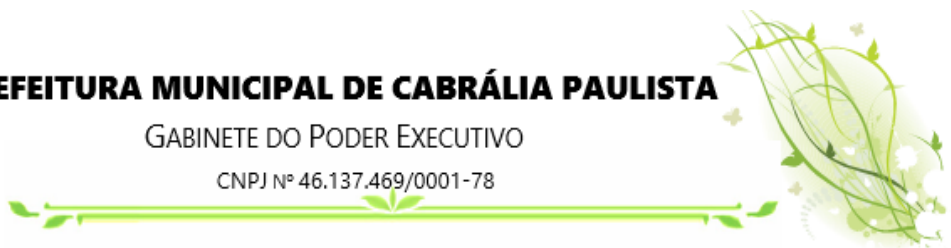
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2055 0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Infantil

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2072 0000 Fornecimento de Merenda- Ensino Infantil-Creche

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cabralia Paulista, 10 de outubro de 2025.

ANA CRISTINA CONSALTER AMÔR

Secretária de Educação



Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 3

Licitação: 000119/25 CHAMADA PUBLICA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
1	ABOBORA TIPO VERDE ABOBRINHA, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	300	6,78	2.034,00
2	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	1.200	8,99	10.788,00
3	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E Sã, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	300	8,66	2.598,00
4	ALFACE APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	1.000	19,83	19.830,00
5	BETERRABA, ENCONTRADA NA FORMA DE RAIZ, RICA EM AÇÚCAR, VITAMINA A, B1, B2 E B5. DEVE APRESENTAR SUA ESTRUTURA ISENTA DE DANOS, PARASITAS E QUALQUER TIPO DE SUJEIRA	KG	500	7,01	3.505,00
6	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	500	8,55	4.275,00
7	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) EM MAÇOS, NOVO, BRILHANTE. TESTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO DE EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	200	19,67	3.934,00
8	COUVE FLOR: DE PRIMEIRA, DE COR CREME, CLASSE 6 (DIÂMETRO DA CABEÇA MAIOR OU IGUAL A 190MM E MENOR QUE 210MM), CATEGORIA: I, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM, FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	200	18,73	3.746,00
9	COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADO EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUINAS E Sãs, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTAS DE PARASITAS E LARVAS. MAÇO DE 500G	KG	250	17,16	4.290,00
10	ALMEIRÃO ALMEIRÃO; PAO DE AÇÚCAR, TIPO EXTRA; PESO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 400 G; DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE CLARO COM MARGENS VERDE ESCURAS; O LOTE DEVERÁ TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: MURCHO, AMARELADO E MANCHADO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20 M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; DEVENDO OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	KG	200	16,91	3.382,00
11	MANDIOCA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE. COMPACTA. FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	700	6,93	4.851,00
12	PEPINO FRESCO, ÍNTEGRO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 250G. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%	KG	300	7,43	2.229,00
13	REPOLHO APARÊNCIA FRESCA E Sã, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO	KG	800	6,90	5.520,00



Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 3

Licitação: 000119/25 CHAMADA PUBLICA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SE PERMITIRAM DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.					
14	VAGEM SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	250	23,85	5.962,50
15	BROCOLIS, DE PRIMEIRA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DO TIPO GRADE, TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	300	20,90	6.270,00
16	BATATA DOCE: ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 20KG	KG	400	6,68	2.672,00
17	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	1.400	10,50	14.700,00
18	CEBOLA APARÊNCIA FRESCA E AS, COLHIDA AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	700	8,98	6.286,00
19	ACELGA ALONGADA, EXTRA; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 1,5 KG; APRESENTANDO CABECA ALONGADA, COMPACTA E BASE ESTREITA, FOLHA GRANDE, ESPESSA; ALONGADA COM COLORAÇÃO VERDE MÉDIA, COLORAÇÃO INTERNA BRANCO CREME E NERVURAS BRANCAS; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO PODENDO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MANCHADO E MURCHO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 724/22 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	KG	200	17,57	3.514,00
20	MANDIOQUINHA PROCESSADA; AMARELA; PICADA, RESFRIADA, HIGIENIZADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 2 E 5°C; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME PLÁSTICO A VÁCUO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA PLÁSTICA ADEQUADA PARA ALIMENTOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;	KG	200	17,70	3.540,00
21	PIMENTÃO VERDE, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	KG	150	14,04	2.106,00
22	INHAME: IN NATURA, FRESCO, TIPO BRANCO; FORMATO OVALADO E POLPA COM COLORAÇÃO BRANCA; TAMANHO MÉDIO/GRANDE; ISENTOS DE SUJIDADES E DEFEITOS APARENTES DE FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE E PASSADO; COM CASCA COM TEXTURA RUGOSA NA COR CASTANHO CLARA COM FAIXAS HORIZONTAIS; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; ISENTOS DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES PARASITAS E LARVAS, ESTAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	KG	250	15,55	3.887,50
23	PIMENTÃO AMARELO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	150	22,47	3.370,50
24	PIMENTÃO VERMELHO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	150	23,73	3.559,50
25	ABOBORA SECA OU MADURA OU DE PESCOÇO COM PESO UNITÁRIO MENOR QUE 10KG FORMATO CILÍNDRICO, PESCOÇO MÉDIO, CASCA FINA, LISA, VERDE ESCURA RAJADA DE CREME, POLPA AVERMELHADA, DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO. NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO	KG	500	8,93	4.465,00



Município de Cabralia Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 3 de 3

Licitação: **000119/25 CHAMADA PUBLICA**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
-	PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.				
Total ->			344,45		131.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A modalidade escolhida será a Chamada Pública, com vigência para 12 meses, com base no art. 14, da Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009 alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020 alterada pelas RESOLUÇÕES Nºs 20/2020 E 21/2021, e Lei Federal nº 14.133/2021

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural é fundamental para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no exercício de 2026. Essa contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade dos alimentos destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A medida é necessária para:

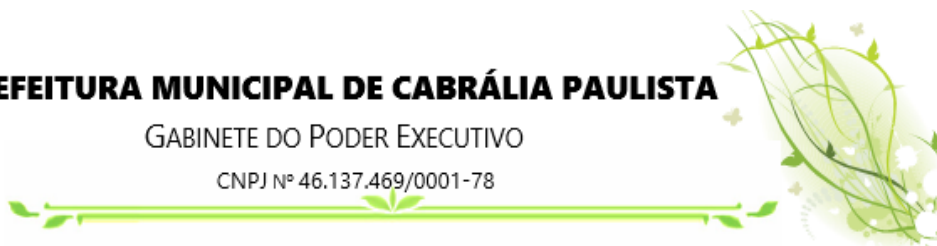
- Garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, oferecendo refeições saudáveis, diversificadas e adequadas;
- Fomentar a economia local, fortalecendo os pequenos produtores rurais e promovendo o desenvolvimento sustentável;
- Assegurar a continuidade do calendário escolar, evitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



interrupções no fornecimento da merenda;

- Contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes, em consonância com as políticas públicas de saúde e educação.

Cabe ressaltar, que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Além da segurança alimentar proporcionada aos alunos da rede municipal de ensino, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

Dessa forma, este processo licitatório, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução FNDE nº N° 26/2013 e alterações correlatas, além do seguimento das conformidades e normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes neste documento.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Cabralia Paulista, elaborado no exercício de 2025. A Secretaria Municipal de Educação incluiu a aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural como licitação necessária para o atendimento das demandas projetadas para o exercício de 2026, em conformidade com o planejamento orçamentário e as diretrizes estabelecidas pelo PNAE.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

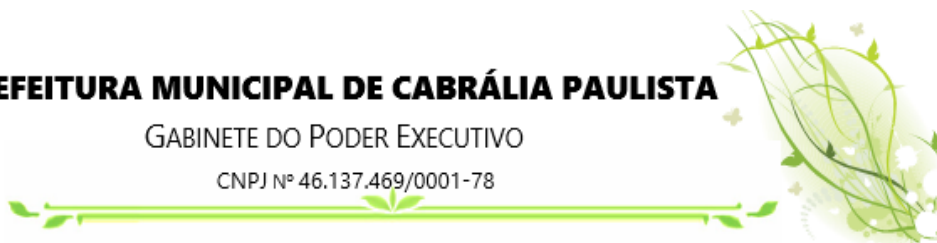
Os quantitativos dos itens a serem adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, previstos para atendimento das demandas do exercício de 2026 foram estabelecidos na Requisição nº 2463/2025 elaborado pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



Municipal de Educação. Tais documentos resultam do levantamento de consumo e da projeção das demandas para o próximo exercício, assegurando que a estimativa de contratação esteja alinhada às necessidades reais da merenda escolar.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado para a aquisição dos itens da agricultura familiar foi elaborado com base em cotações realizadas com fornecedores locais, resultando num valor médio de R\$ 131.315,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e quinze reais).

O levantamento considerou valores atualizados de mercado, assegurando a compatibilidade do orçamento com os preços praticados pelos fornecedores da agricultura familiar. A memória de cálculo, contendo o detalhamento dos valores unitários e totais obtidos nas cotações, encontra-se devidamente anexada ao processo administrativo para fins de transparência e controle.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conformidade legal

- Atender ao disposto na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normas que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente no que se refere à aquisição de, no mínimo, 30% dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

Qualidade e segurança alimentar

- Os produtos deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações pertinentes, garantindo condições higiênico-sanitárias adequadas.

Regularidade dos fornecedores

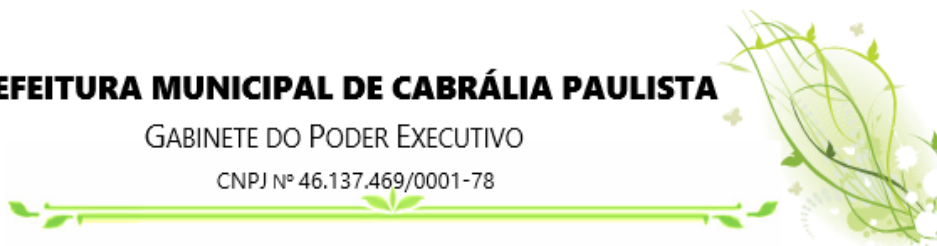
- Os fornecedores deverão comprovar sua condição de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válidos, bem como demais documentos previstos na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



Prazos e logística de entrega

- O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir a frescura e a conservação dos alimentos, sem interrupções no fornecimento da merenda escolar.

Diversificação e adequação nutricional

- Os produtos fornecidos deverão atender às especificações de qualidade, variedade e quantidade estabelecidas pela nutricionista responsável pelo PNAE, assegurando a elaboração de cardápios equilibrados, nutritivos e adequados às faixas etárias atendidas.

Sustentabilidade e fomento à economia local

- Priorizar a aquisição de produtos cultivados no próprio município ou região, fortalecendo a agricultura local e incentivando práticas sustentáveis de produção.

Dos Prazos

- Os fornecedores devem cumprir os prazos estipulados no Edital e Termo de Referência, suprimindo assim as necessidades das secretarias do município;

Das Obrigações

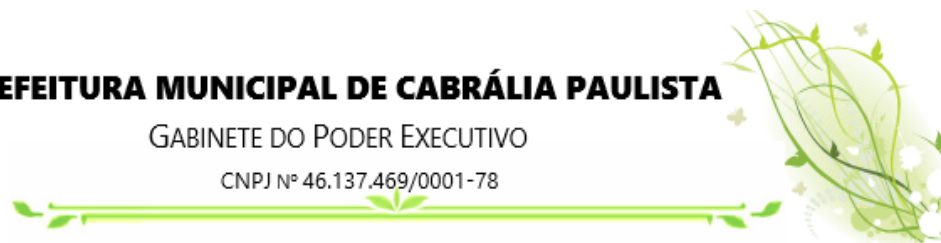
- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo, bem como suas obrigações contratuais;
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Os gêneros alimentícios devem ser entregues na Rua Manoel Francisco do Nascimento. Nº 631, Centro, Cabralia Paulista/SP (cozinha piloto do Município).

CAPACIDADE DE ENTREGA

Os fornecedores participantes devem comprovar a capacidade de atender integralmente às exigências do edital, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e condições de entrega estabelecidos. A responsabilidade pela entrega dos itens da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural é integralmente do fornecedor, devendo o fornecimento ocorrer dentro do prazo fixado, acompanhado da respectiva nota fiscal e em conformidade com as especificações de qualidade dos produtos descritas no termo de referência.

O cumprimento rigoroso dos prazos é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada execução contratual, sendo dever do fornecedor observar todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no edital.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação será por item, proporcionando a participação de diferentes associações, cooperativas e produtores familiares, já que nem todos possuem capacidade de fornecer a totalidade dos itens demandados. Assim, amplia-se a competitividade e a inclusão de pequenos agricultores locais.

O fracionamento do objeto permite que a entrega seja feita de forma escalonada e regular, atendendo à logística de distribuição e preservando a qualidade e a frescura dos alimentos.

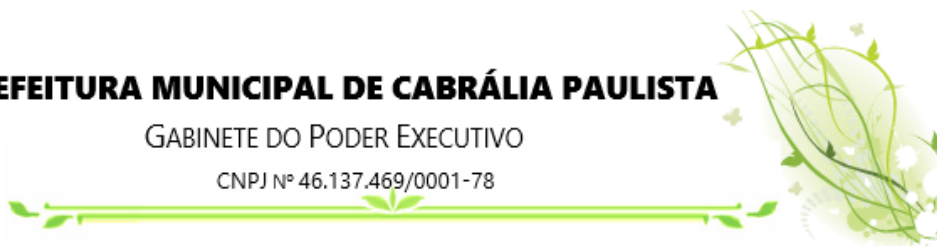
O fracionamento respeita a capacidade produtiva e logística dos pequenos agricultores, tornando viável sua participação e evitando concentração em um único fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



A licitação de gêneros alimentícios terá previsão de suprir a necessidade das secretarias do município por 12 meses. Portanto, a entrega se dará de forma SEGMENTADA, conforme a necessidade e capacidade do estoque, e obedecendo os prazos de entrega do edital.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a execução do PNAE em 2026 – Assegurar o fornecimento regular e contínuo da alimentação escolar em toda a rede municipal de ensino, sem interrupções no calendário letivo.
- Melhoria da qualidade nutricional das refeições – Oferecer cardápios diversificados, balanceados e adequados às necessidades dos estudantes, contribuindo para a promoção da saúde, o crescimento e o melhor desempenho escolar.
- Fortalecimento da agricultura familiar – Incentivar a produção local e regional, promovendo geração de renda, inclusão social e desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.
- Cumprimento da legislação vigente – Atender à exigência legal de aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos do PNAE na aquisição direta de gêneros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020.
- Estímulo a práticas sustentáveis de produção – Valorizar alimentos frescos, sazonais e produzidos de forma agroecológica ou orgânica, sempre que possível, reduzindo impactos ambientais e promovendo hábitos alimentares saudáveis.
- Fortalecimento da economia local – Movimentar a economia do município e da região, criando oportunidades para pequenos produtores e cooperativas, além de reduzir custos de transporte e distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aferição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de mercado por meio de cotações realizadas com fornecedores locais, considerando cotações de fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. O levantamento contemplou produtos com características equivalentes às especificadas no termo de referência, observando a média dos valores obtidos e desconsiderando eventuais distorções que pudessem comprometer a representatividade dos preços.

O resultado da pesquisa permitiu estabelecer o orçamento estimativo de referência, que servirá como base para a definição do valor máximo aceitável da licitação, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do Manual de Compras Públicas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução visa garantir o fornecimento regular e contínuo de alimentos in natura, de origem local e regional, que atendam aos padrões de qualidade exigidos pelo FNDE, promovendo uma alimentação escolar saudável, adequada e diversificada aos alunos da rede pública de ensino municipal.

A aquisição será realizada diretamente dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações (associações e cooperativas), devidamente reconhecidos e habilitados, priorizando-se a compra de produtos produzidos no âmbito do próprio município e região, em consonância com o princípio da sustentabilidade social, econômica e ambiental.

Os produtos adquiridos deverão atender às necessidades nutricionais estabelecidas no cardápio escolar, elaborado por nutricionista responsável técnico do PNAE, observando critérios de sazonalidade, regionalidade e frescor, bem como as normas de segurança alimentar e vigilância sanitária.

A solução proposta busca, além de suprir as demandas alimentares do público escolar, estimular o desenvolvimento local, fomentar a agricultura familiar, fortalecer o vínculo entre produtores e escolas, e contribuir para a dinamização da economia rural, em conformidade com as diretrizes do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e demais normativos aplicáveis.



VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar estabelece as diretrizes para a aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento das demandas escolar para o ano letivo de 2026.

O processo de licitação será conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/21, modalidade CHAMADA PÚBLICA, buscando selecionar fornecedores qualificados, de forma a atender às necessidades e exigências da rede municipal de ensino de Cabralia Paulista. Esse estudo técnico preliminar, servirá como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo um processo transparente e justo, e selecionando os fornecedores que realmente poderão se comprometer a cumprir

com suas obrigações previstas no edital.

Justificativa para a não inclusão dos incisos X, XI, XII e XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

A não inclusão dos incisos X, XI, XII e XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 justifica-se pela natureza e especificidade do objeto — aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) —, que possui regramento próprio, estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE e demais normativos complementares.

- **Inciso X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:** As providências prévias aplicáveis a esta contratação já se encontram **disciplinadas no âmbito do PNAE**, especialmente no que se refere à elaboração dos cardápios, à definição das quantidades e à identificação dos produtos da agricultura familiar. Assim, não há outras medidas preparatórias específicas a detalhar além das já previstas nos normativos do programa.
- **Inciso XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes:** O objeto não apresenta interdependência com outras contratações nem está vinculado a fornecimentos complementares. Trata-se de aquisição direta e independente de gêneros alimentícios, não havendo relação com serviços ou bens correlatos que demandem planejamento conjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



- **Inciso XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos:** Por se tratar de gêneros alimentícios de origem agrícola, oriundos majoritariamente da produção local e familiar, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da aquisição. Ademais, a política do PNAE já contempla o fomento à sustentabilidade e à produção agroecológica, o que mitiga eventuais efeitos ambientais de forma intrínseca ao programa.
- **Inciso XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:** A adequação do objeto já está plenamente demonstrada na descrição da solução como um todo, que evidencia o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos e às diretrizes do PNAE, tornando desnecessária a elaboração de seção específica para este inciso. Dessa forma, verifica-se que os aspectos abrangidos pelos incisos mencionados já se encontram contemplados no contexto normativo e operacional do PNAE, razão pela qual sua não inclusão não compromete a completude ou a legalidade do estudo técnico preliminar.

Cabralia Paulista, 10 de outubro de 2025.

ANA CRISTINA CONSALTER AMÔR

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO Nº 119/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA E

A Prefeitura do Município de Cabralia Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ nº 46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, cadastrado no CPF/MF sob nº **289.238**, residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de seu outro lado a empresa de outro lado: _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) _____, com situação à Rua/Av. _____ nº _____, em _____ (município) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob o nº _____, (grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**, fundamentados na **Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 6, de 08/05/2020, Decreto Municipal nº 111 de 01 de outubro de 2025** firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 05/2025, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo em conformidade com a o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, de acordo com a Chamada Pública nº 05/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da liberação do pedido de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



Produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço Total

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, referente à sua produção.

§2º - A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na cláusula terceira estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente (Semanal ou quinzenal) diretamente na Cozinha Piloto Municipal, situada na Rua Manoel Francisco do Nascimento, nº 631, Centro, no horário das 7:00h às 14:00h de segunda-feira a sexta-feira, durante todo ano de 2026, conforme Cronograma de Entrega, no qual se atestará o seu recebimento.

§ 1º - A entrega deverá ser realizada em veículos apropriados dentro dos padrões de higiene e limpeza estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

§ 2º - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

§ 3º - Tendo em vista que após a homologação da Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

§ 4º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pelo recebimento dos alimentos;

§ 5º - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 6º - O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

§ 7º - Constatada(s) irregularidade(s) na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante imediatamente, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2051 0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2055 0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Infantil

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2072 0000 Fornecimento de Merenda- Ensino Infantil-Creche

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

6.2 Após o fiscal do contrato verificar que os produtos foram entregues, de acordo com a quantidade solicitada e qualidade exigida neste edital, o mesmo encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).

6.3 Após o Órgão Concessor repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento dos produtos entregues.

6.4 A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.5 Para o efetivo pagamento dos serviços deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



6.5.1 Recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa FGTS DIGITAL/E-SOCIAL/DCTF-WEB, conforme abaixo:

6.5.1.1 Relação de Empregados;

6.5.1.2 Composição do valor do FGTS;

6.5.1.3 Composição do INSS.

§ 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

§ 2º - Deverão constar no documento fiscal o nº da Chamada Pública nº 05/2025, nº. do Pedido de Compras, nº do Empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.

§ 3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§ 6º - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa**.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

§ 1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos produtos e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. O presente contrato da Chamada Pública nº 05/2025, é regido pelas Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 14.1333/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº 05/2025, o Processo Administrativo nº 119/2025, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que o acompanham.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina/Sp, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



Cabralia Paulista, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

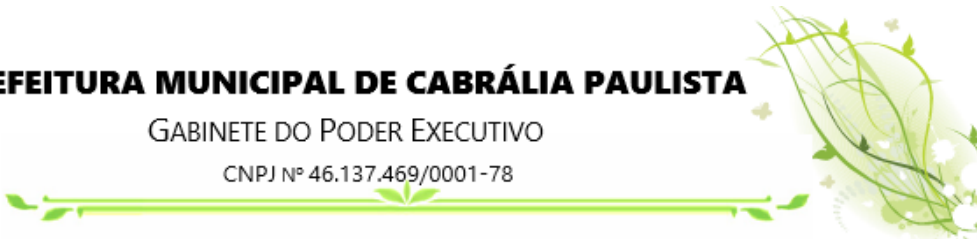
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o exercício de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista,de.....de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■.289.238-■■■

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■.289.238-■■■

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■.289.238-■■■

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■.289.238-■■■

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: ■■■.846.338 ■■

Assinatura: _____

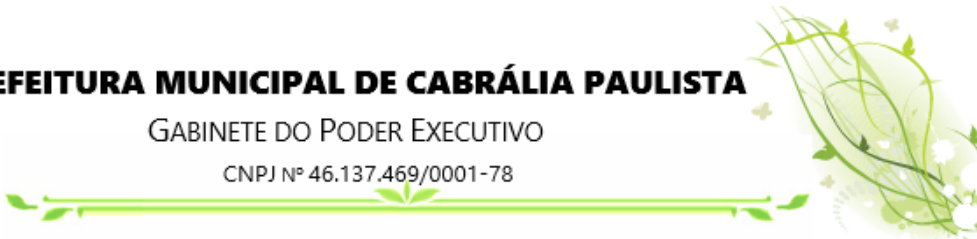
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ Nº: 46.137.469/0001-78

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o exercício de 2026.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRALIA PAULISTA,de.....de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ███.289.238███

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO IV

MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Eu _____, CPF _____,
RG _____, venho por meio deste, manifestar interesse na participação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o ano letivo de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista/SP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Residem no mesmo imóvel as pessoas abaixo:

Nome, vínculo familiar, escolaridade, Idade

2) Faz parte de alguma cooperativa ou associação? () sim () não

3) Qual: _____

Assinatura

CABRALIA PAULISTA/SP ____/____/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da Proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 05/2025.		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente:		
2. CNPJ:		
3. Endereço:		
4. Município/UF:		5. CEP:
6. e-mail:		7. DDD/Fone:
8. nº DAP Jurídica:		
9. Banco:	10. Agência:	11. nº c/c:
12. nº de Associados:		
13. nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		
14. nº de Associados com DAP Física:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



TOTAL DO PROJETO				
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do representante legal		

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Identificação da Proposta de atendimentos ao Edital/Chamada Pública nº 05/2025	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente:	
2. CPF:	
3. Endereço:	
4. Município/UF:	5. CEP:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



6. e-mail:		7. DDD/Fone:	
8. Organização por Entidade Articulada:	Sim () Não ()		
9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			
10. E-mail:		11. DDD/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES			
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco/Agência/ Conta Corrente.
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista - SP			
2. CNPJ: 46.137.469/0001-78		3. Município/UF: Cabralia Paulista/SP.	
4. Endereço: Rua Joaquim dos Santos Camponês, Centro.			
5. DDD/Fone: (14) 3285-1244		6. e-mail: licitacoes@cabralia.sp.gov.br	
7. Nome do representante legal: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO			
8. CPF: 054.289.238-30			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5.R\$ Unit.	6. R\$ Total
TOTAL DO PROJETO:					
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOR					
1. Produto		2. Unid.	3. Quant.	4. R\$ Unit.	5. R\$ Total
TOTAL DO PROJETO:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do representante legal			Fone/e-mail	
Local e Data	Assinatura do representante legal			Fone/e-mail	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da Proposta de atendimentos ao Edital/Chamada Pública nº 05/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:

2. CPF:

3. Endereço:

4. Município/UF

5. CEP:

6. e-mail:

7. DDD/Fone:

8. nº DAP Física:

9. Banco:

10. Agência:

11. nº C/C:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista - SP

2. CNPJ: 46.137.469/0001-78

3. Endereço: Joaquim dos Santos Camponês, 661, Centro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



4. DDD/Fone: (14) 3285-1244

5. Nome do representante legal: Odemil Ortiz de Camargo

6. CPF: 254.289.238-30

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produtos	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$ Unit.	5. R\$ Total
PROJETO TOTAL:				
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e data:	Assinatura do Fornecedor Individual			

MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, na Cozinha Piloto Municipal, localizada na situada na Rua Manoel Francisco do Nascimento, nº 633, Centro, no horário das 7:00h às 14:00h de segunda-feira a sexta-feira, durante todo ano de 2025, conforme Cronograma de Entrega, no qual se atestará o seu recebimento.

2 – O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene e limpeza estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

3 – Os produtos deverão estar de acordo com as legislações de Alimentação dos Ministérios da Saúde e da Agricultura e Abastecimento.

4 - A critério desta Administração os pedidos de fornecimentos poderão ocorrer semanalmente ou quinzenal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



5 – O Município de Cabralia Paulista não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima, ficando a seu critério o momento e a quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA nº 05/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, DECLARO sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

Atesto que a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.137.469/0001-78, representada por (nome do representante legal) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, recebeu em ____/____/____, do(s) fornecedor(es) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)

(*) anexar nota(s) Fiscal(is)

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, _____de _____de _____.

Representante da Entidade Executora.

Representante do Grupo Fornecedor.

Ciente: _____
Entidade Articuladora.